

Primeiro Plano



Indemnização de vítimas

Bósnia 45 mil euros pela vida de dois militares

Em julho deste ano, o Supremo Tribunal Administrativo encerrou um processo com duas décadas, condenando o Estado a indemnizar em 45 mil euros cada uma das famílias de dois militares mortos numa explosão acidental, em 1996, na Bósnia. Um deles era Alcino Mouta, de Mogadouro.



Compensações Conselho de juristas anuncia até ao dia 30 critérios para pagar às famílias. Especialistas preveem valores muito superiores a Entre-os-Rios

Quanto vale “o horror acrescido” de morrer no fogo?

Nelson Morais*
sociedade@gjn.pt

► Esta semana vão ser revelados os critérios de cálculo das indemnizações a pagar pelo Estado às famílias de pelo menos 110 vítimas mortais dos incêndios de junho e outubro. Não é fácil encontrar quem arrisque prognósticos, mas o juiz Eurico Reis, que em tempos presidiu à comissão que avaliou os danos dos doentes que cegaram no Hospital de Santa Maria, aponta num sentido: “Não é provável que sejam adotados critérios minimalistas”. E o sociólogo José Manuel Mendes, com larga experiência no estudo desta problemática das vítimas de acidentes coletivos, traduz o otimismo em números: cem a 150 mil euros por vítima mortal, aposta.

Os critérios das indemnizações vão ser fixados por um conselho, criado pelo Governo, de três juristas formados na Universidade de Coimbra: Mário Mendes, Joaquim Sousa Ribeiro e Jorge Síndez Monteiro. De fora, mas tendo em conta que aquele conselho não deixará de seguir a lei, o desembargador Eurico Reis destaca que, no cálculo das indemnizações, “a maneira como ocorreu a morte é importante”. E compara as mortes nos incêndios com as do maior acidente coletivo anterior, a queda da ponte de Entre-os-Rios: “Agora houve um horror acrescido... de morrer queimado”.

“Mais ou menos o dobro do que em Entre-os-Rios” – é quanto José Manuel Mendes estima que vai ser pago aos familiares de quem morreu nos fogos. E o investigador do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra acredita que os valores até poderiam ser de um patamar superior, não fosse o inconveniente, para as contas do Estado, de os tribunais os adotarem como referência nos processos subsequentes.

O juiz e o sociólogo permitem-se alguma especulação, sobre as conclusões do conselho criado pelo Governo, devido à experiência acumulada na matéria. Mas os seus prognósticos não deixam de ser um exercício de risco, se olhados à luz das enormes disparidades de algumas decisões judiciais sobre o valor de vida humana.

No caso de Entre-os-Rios, o Estado atribuiu um valor de 50 mil euros ao “dano de morte” (a maior parcela destas indemnizações), que os tribunais, sem uma tabela que os vincule, tomariam por referência. Mas, como observa António Pinto Pereira, que litigou no caso Aquaparque, “50 mil euros é um valor mais baixo do que o de

uma casa”. E alguns juízes, por via de diferentes valorações do dano não patrimonial ou de outros, têm decidido indemnizações acima de 200 mil euros.

Avaliar sofrimento físico e moral
“Nos tribunais, o que prevalece, finalmente, é a decisão daquele juiz concreto, de carne e osso. O elemento subjetivo da decisão não é desprezível”, comenta um conselheiro jubilado do Supremo Tribunal Administrativo, sublinhando a margem de discricionariedade dos juízes no cálculo dos danos, sobretudo, não patrimoniais.

Estes danos são mais difíceis de calcular, porque implicam, por exemplo, avaliar o sofrimento físico e moral das vítimas na iminência da morte, ou o sofrimento que esta causa aos familiares. Mas a própria idade das vítimas, ou a capacidade produtiva que tinham em vida, também podem fazer os tribunais baixar ou subir as indemnizações. No caso dos incêndios, em que se aposta num acordo extrajudicial com todas as vítimas, Eurico Reis reconhece que “é difícil fazer a diferenciação”, mas diz que, “se não quiserem ceder a critérios de oportunidade e tiverem em conta o Código Civil, poderão fazê-la”. José Manuel Mendes desaconselha, de todo, esse caminho: “A competição entre vítimas é uma coisa muito má”.

* COM ÓSCAR QUEIROIS E ROSA RAMOS



quem decide critérios :



Mário Mendes
CONSELHO SUP. MAGISTRATURA

O juiz conselheiro Mário Mendes integra o conselho que vai fixar os critérios das indemnizações, em representação do Conselho Superior da Magistratura. Já foi diretor da Polícia Judiciária e secretário-geral do Sistema de Segurança Interna.



Joaquim Sousa Ribeiro
CONSELHO DE REITORES

Representa o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas. Professor de Direito em Coimbra, foi juiz do Tribunal Constitucional durante nove anos, quatro dos quais como seu presidente. Neste período, deu a cara pelo chumbo de várias medidas orçamentais do Governo de Passos Coelho.

Forma como ocorreu a morte é relevante para o cálculo

Gaia 39 mil euros por morrer na cirurgia

O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem condenou o Estado português a pagar 39 mil euros à família de um homem falecido 18 anos antes, no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, em resultado de uma cirurgia a uns pólipos nasais.

Porto 30 mil euros por homicídio de jovem

O Código Civil tanto serve para condenar o Estado como um particular pedido cível apresentado num processo-crime. Ainda este mês, um Juízo Criminal do Porto o usou para condenar um arguido a pagar 30 mil euros à mãe de Hugo Gonçalves, de 14 anos, assassinado em Gondomar.



Leiria 200 mil euros por morte de bombeira

O Tribunal Administrativo de Leiria condenou o Estado, em setembro deste ano, a pagar 200 mil euros aos familiares de uma bombeira, de 29 anos, que morreu intoxicada, em 2016, por monóxido de carbono libertado de um gerador elétrico encastrado numa viatura.

Lisboa 210 mil euros por semáforo fatal

Em 1997, um adolescente sofreu uma descarga elétrica fatal ao premir o botão verde de um semáforo. A Câmara Municipal de Lisboa e a empresa que tinha a cargo a manutenção do semáforo aceitaram indemnizar os pais da vítima em 210 mil euros.

Inquérito-crime Conta do Estado por ser reduzida

● O Ministério Público e a Polícia Judiciária têm em curso investigações criminais sobre os incêndios que, pelo menos em tese, poderão reduzir a despesa do Estado com as indemnizações, se forem apuradas e imputadas responsabilidades a outras pessoas, singulares ou coletivas. No inquérito sobre o incêndio florestal de Pedrógão Grande, instaurado logo em junho, a Polícia Judiciária de Coimbra investiga a origem do incêndio, continuando a dar como certo que a mesma esteve num relâmpago, e procura apurar se foram cometidos crimes de homicídio por negligência nas operações de socorro e combate ao fogo.

Esta parte está nas mãos de uma brigada de homicídios e tem como alvos, pelo menos, a Proteção Civil, responsável pela coordenação do combate ao fogo, a GNR, a quem cabia regular a circulação automóvel nas estradas afetadas, e a empresa Ascendi, responsável pela limpeza das bermas de algumas vias. Em Conselho de Ministros de 27 de outubro, o Governo assumiu, em nome do Estado, a responsabilidade pelo pagamento das indemnizações decorrentes das mortes das vítimas dos incêndios ocorridos nos dias 14 a 24 de junho e 15 e 16 de junho, mas "sem prejuízo do apuramento de eventuais responsabilidades relativamente às quais possa vir a ser exercido direito de regresso".

Isto significa que, se vier a apurar-se que outras pessoas contribuíram para aquelas mortes, o Estado poderá exigir-lhes a devolução de parte das indemnizações entretanto adiantadas aos familiares das vítimas.

Sociólogo aplaude reconhecimento das vítimas

ASSOCIAÇÃO O sociólogo José Manuel Mendes – coordenador do projeto de investigação "Trauma", que pesquisou sobre discursos e organizações de vítimas em vários países – aplaude a opção do Governo pela criação de um conselho para definir os critérios de cálculos das indemnizações. E aplaude, sobretudo, a abertura desse conselho a um representante da Associação das Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande (AVIPP).

"Isto é novo", regozija-se o investigador do Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia de Coimbra, elogiando o facto de o referido conselho ter um figurino que não o faz depender diretamente do Estado, mas também por legitimar aquela nova associação de vítimas. José Manuel Mendes espera que os novos mecanismos fiquem "para situações futuras", mesmo que com prota-

gonistas diferentes. É nessa perspectiva, aliás, que assinala positivamente alguns contactos políticos da nova associação de Pedrógão, onde se tem destacado a figura da jurista Nadia Piazza, que perdeu um filho, de cinco anos, no fogo.

José Manuel Mendes diz que "implica algum trabalho", mas "faria sentido" criar, em Portugal, uma organização com uma lógica semelhante à da francesa Fenvac - Federação de Vítimas de Atentados e Acidentes Coletivos. Reconhecida pelo Estado francês, a Fenvac estimula a criação de uma associação por cada ataque terrorista ou acidente coletivo, disponibilizando-lhe depois apoios especializa-

dos, nomeadamente de âmbito jurídico, para defender os interesses das respetivas vítimas perante o poder político ou nos tribunais. **N.M.**



José Manuel Mendes, sociólogo, elogia o facto de o conselho não depender do Estado

montantes :



Maria Lúcia Amaral
PROVEDORIA DE JUSTIÇA

A provedora vai determinar, segundo os critérios de Mário Mendes, Sousa Ribeiro e Sinde Monteiro, o montante da indemnização a pagar em cada caso. Lúcia Amaral foi autora de um parecer que defendia que o Estado não deveria indemnizar as famílias das crianças mortas no Aquaparque, em 1993.



Jorge Ferreira Sinde Monteiro
ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS

Jorge Ferreira Sinde Monteiro é o membro do conselho escolhido pela Associação das Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande. É professor catedrático da Faculdade de Direito de Coimbra, onde é coordenador da Secção de Direito Civil.

parcelas das indemnizações :

Danos não patrimoniais

● A lesão do direito à vida (ou dano de morte) da vítima e os seus sofrimentos físicos e morais antes do óbito são indemnizáveis como danos de natureza imaterial. Após a queda da ponte de Entre-os-Rios, em 2001, o então provedor de Justiça, Nascimento Rodrigues, foi encarregado pelo Governo de estabelecer os critérios das indemnizações e atribuiu aqueles dois tipos de danos um montante de dez mil contos (50 mil euros), a repartir pelos herdeiros dos mortos. Os familiares também têm direito a ser indemnizados pelo sofrimento que a morte da vítima lhes causa. Na tragédia de Entre-os-Rios, o provedor fixou va-

lores de referência a receber por cônjuge, filho e pai/mãe (20 mil euros para cada um), avô/avó (cinco mil para cada), neto (dez mil) e irmão (cinco mil).

Danos patrimoniais

● A indemnização por danos patrimoniais pretende reconstituir a situação que existiria se o acidente não tivesse acontecido, através, nomeadamente, do ressarcimento dos herdeiros por benefícios que deixaram de obter. "Materialemente, a vida do Ronaldo ou do Messi vale muito mais do que a de um sem-abrigo", ilustra um juiz ao JN, colocando nesta equação fatores como a "capacidade produtiva" e a idade da vítima.



Primeiro Plano

Indemnização de vítimas

Estigma Dinheiro foi motivo de inveja

Manuel Santos defende que “o dinheiro não trouxe felicidade a ninguém”. Diz, inclusive, que as indemnizações recebidas criaram “um estigma” entre os beneficiários. “A população pensou que tínhamos recebido muito dinheiro e acusou-nos de termos ficado ricos à custa da tragédia”, refere.



Tese Compensações criaram conflitos

Na tese “Compaixão, expiação e indiferença do Estado”, o investigador Pedro Araújo já tinha afirmado que, no caso de Entre-os-Rios, “as indemnizações revelam-se o fator que maior tensão introduz na relação entre familiares das vítimas e comunidade local”.

Entre-os-Rios

Em apenas seis meses Estado definiu e pagou indemnizações. 16 anos depois, há quem se sinta enganado

Texto de **Roberto Bessa Moreira** | Fotos de **Artur Machado**/ Global Imagens

“O dinheiro foi dado para calar os familiares das vítimas”

Fosse qual fosse o valor da indemnização, não nos tiraria a dor, a saudade.” A certeza é dada por Dilha Faria que, em 2001, perdeu pai e mãe na queda da ponte Hintze Ribeiro e foi um dos familiares das 59 vítimas da tragédia de Entre-os-Rios que receberam parte dos 5,8 milhões de euros pagos pelo Estado por danos patrimoniais e não patrimoniais. E hoje está conformada com o que foi decidido há 16 anos. “Na altura, aceitámos o que nos foi proposto e acho que foi o adequado. Não tenho nada a reclamar”.

Recorde-se que, cinco dias após a queda da ponte, o Governo, então liderado por António Guterres, aprovou “um plano de ação” para, de forma “extrajudicial”, ressarcir as famílias das vítimas. E encarregou o provedor da Justiça de fixar o valor a pagar. Cerca de seis meses depois, o Estado entregou 50 mil euros à família de cada vítima (valor dividido por todos os herdeiros) e indemnizou pais, filhos, netos e ir-

mãos pela dor sofrida com quantias que variaram entre os dez mil e os 20 mil euros.

Algumas famílias rejeitaram a compensação, outras receberam-na, mas ainda não tiveram coragem para gastar um euro que fosse e há ainda quem considere que a indemnização foi demasiado pequena. Dilha Faria preferiu ignorar o tema, dar um passo em frente e usar o dinheiro para enviar as filhas para a universidade. “Consegui que as minhas duas filhas se formassem. Uma é enfermeira e a outra advogada. Sem esse dinheiro era preciso o triplo do esforço”.

AUGUSTO MOREIRA “ESTADO CONTINUA IRRESPONSÁVEL”

A tranquilidade com que Dilha Faria olha para o passado e para a forma como o Estado decidiu minimizar os efeitos daquela que foi uma das maiores tragédias do país não é a regra em Castelo de Paiva. Muitos dos que perderam familia-



1. Dilha Faria perdeu pai e mãe e usou indemnização para o estudo das filhas

2. Manuel Santos e Ilda Martins, que perdeu um irmão, um sobrinho e dez primos

3. Augusto Moreira considera que valor não foi “minimamente justo”

res naquela fatídica noite de 4 de março de 2001 olham para trás e entendem que quem tinha responsabilidades governativas aproveitou-se da fragilidade emocional de toda uma comunidade para encerrar um capítulo que, dizem, deveria ter sido mais discutido, generoso, mais justo.

“Hoje, considero que o valor das indemnizações não foi minimamente justo. Fiquei com a ideia de que o dinheiro foi dado para calar os familiares das vítimas”, denuncia Augusto Moreira, que ficou sem mãe e irmão. O atual presidente da Associação de Familiares das Vítimas da Tragédia de Entre-os-Rios acrescenta que “o Estado assumiu a culpa, mas não assumiu a responsabilidade no caso da tragédia de Entre-os-Rios”, uma posição assumida, igualmente, por Dilha Faria. “Não se aprendeu nada com a queda da ponte. O Estado continua irresponsável e só atua depois das tragédias acontecerem”, censura.

A pesar de todas as reprovações, Augusto Moreira reconhece que o dinheiro das indemnizações “foi importante para a subsistência de algumas famílias” e para garantir o tratamento médico e psicológico “que o Estado não assegurou”.

MANUEL SANTOS “DERAM-NOS UMA CÔDEA RAPADA”

“A minha mulher ainda está muito traumatizada e, sempre que entra no carro, começa a berrar comigo. Teria sido melhor ela ter tido apoio psicológico do que a indemnização”, exemplifica Manuel Santos. Este antigo mineiro é casado com Ilda Martins, que viu a mãe, um irmão, um sobrinho e dez primos morrerem nas águas revoltas do Douro.

“O rio também me matou”, diz, sem conseguir expressar outras palavras. Por isso, a voz da revolta é a do marido. “Aquilo foi tudo muito rápido e nem sequer li o que estava a assinar. O dinheiro recebido foi todo gasto em tratamentos e em medicamentos para a minha mulher, que tem sido um poço de doenças. Para a tragédia que foi, esse dinheiro não é nada. Foi uma esmola que nos deram”, acusa. No final, resume tudo com uma única frase: “Deram-nos uma cõdea rapada e sinto-me enganado pelo Governo”. ●